PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.781, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 8.388.300,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

60.10.12.361.0090.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	339030 - Material de Consumo	4.764.700,0
60.10.12.365.0081.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	339030 - Material de Consumo	3.603.600,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 8.388.300,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

60.10.12.361.0090.1.043	Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais	449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.050,00
60.10.12.361.0090.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
60.10.12.361.0090.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	339030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200.000,00
60.10.12.361.0090.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.036.000,00
60.10.12.361.0090.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	60.250,00
60.10.12.361.0090.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	100.000,00
60.10.12.361.0090.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990.000,00
60.10.12.361.0090.2.173	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - SE (Infantil e Fundamental)	449052 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
60.10.12.365.0081.2.173	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - SE (Infantil e Fundamental)	449052 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
60.10.12.365.0081.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.000,00
60.10.12.365.0081.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347.000,00
60.10.12.365.0081.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	100.000,00
60.10.12.367.0065.2.179	Execução de Educação Inclusiva e Atendimento Direto aos Alunos com Deficiência	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.000,00
60.10.12.367.0065.2.179	Execução de Educação Inclusiva e Atendimento Direto aos Alunos com Deficiência	339030 - Material de Consumo	181.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	339030 - Material de Consumo	200.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	339048 - Auxílio-Transporte a Estudantes	170.000,00
60.40.12.365.0087.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
60.40.12.366.0067.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Município - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 569/2021 - Edital Processo Eleitoral CMDCA/SA – Gestão 2022/2023. Considerando a necessidade de regular o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André – CMDCA/SA para a gestão 2022/2023, o pleno do CMDCA/SA, aprovou o referido Edital, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.267/10 e Lei Federal nº 8.069/90. Resolve: Art. 1º. Aprovar o Edital do Processo Eleitoral para representação da Sociedade Civil, gestão 2022/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André – CMDCA/SA, que dar-se-á conforme estabelecem os parágrafos 1º, 2º, 3º, 7º e 8º do artigo 12 da Lei Municipal nº 9.267/10, em assembleia especialmente convocada para este fim. Capítulo I Dos Trabalhos. Art. 2º. Compete à comissão eleitoral designada os trabalhos decorrentes deste procedimento eleitoral, objetivando eleger as organizações que representarão a Sociedade Civil no CMDCA/SA, a saber: I. Garantir a lisura do processo de eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SA; II. Deferir ou indeferir os pedidos de candidaturas das organizações, bem como as indicações de representantes das organizações para a votação; III. Divulgar em jornal de publicação oficial e na sede do CMDCA/SA, no prazo estabelecido, todas as organizações que se candidatarem com os respectivos deferimentos e indeferimentos; IV. Presidir o secretariar a Mesa Eleitoral no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil ao CMDCA/SA para a gestão 2022/2023. Capítulo II Das vagas para composição. Art. 3º. Serão eleitos 08 (oito) representantes titulares da Sociedade Civil, as quais respectivamente, dentre os seguintes segmentos: I. 03 (três) vagas para as organizações de atendimento à criança; II. 03 (três) vagas para as organizações de atendimento ao adolescente; III. 01 (uma) vaga para as organizações de defesa de direitos; IV. 01 (uma) vaga para as organizações de ensino, pesquisa e formação, sindicatos de trabalhadores, representações de categorias profissionais, movimentos sociais, movimentos populares e estudantis. § 1º Para efeito deste artigo, entende-se por: I. Organizações de atendimento à criança: aquelas que realizam, entre suas atividades principais, o atendimento direto à criança, cujos programas e projetos encontram-se registrados no CMDCA/SA; II. Organizações de atendimento ao adolescente: aquelas que realizam, entre suas atividades principais, o atendimento direto ao adolescente, cujos programas e projetos encontram-se registrados no CMDCA/SA; III. Organizações de defesa de direitos: aquelas que atuem por meio de atividades organizativas e de mobilização da sociedade, incluindo defesa jurídica e social, na defesa dos direitos da criança e adolescente, cujos programas e projetos encontram-se registrados no CMDCA/SA; IV. Organizações de pesquisa, ensino e formação: as Universidades, Centros de Pesquisa, Institutos, Fundações e congêneres, que desenvolvem ações de pesquisa, capacitação e assessoria voltadas às áreas da infância e juventude e dos direitos sociais, cujos programas e projetos encontram-se registrados no CMDCA/SA; V. Sindicatos de trabalhadores ou representações de categorias profissionais: as organizações que agreguem trabalhadores e profissionais que, de alguma forma, atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente, cujos programas e projetos encontram-se registrados no CMDCA/SA. VI. Movimentos sociais, populares e estudantis: as organizações, que tenham entre suas atividades a luta pelos direitos sociais, e que comprovem sua atuação no município por um período mínimo de 01 ano, cujos programas e projetos encontram-se inscritos no CMDCA/SA. § 2º Os representantes da Sociedade Civil organizadas, serão escolhidos entre as organizações constituídas há pelo menos 01 (um) ano, nos termos do art. 6º do Regimento Interno do CMDCA/SA. Capítulo III Do registro das candidaturas. Art. 4º. As Organizações, devidamente registradas no CMDCA/SA, que desejarem se candidatar às vagas de representação da Sociedade Civil no CMDCA/SA, deverão registrar suas candidaturas junto à comissão eleitoral, conforme cronograma disposto no art. 7º deste edital, no período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2021, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, na sede do CMDCA/SA, localizada na Rua Senador Flaquer, 351 - Centro - Santo André - SP, apresentando os seguintes documentos: I. Pedido de registro de candidatura devidamente assinado pelo representante legal da Organização, dirigido à comissão eleitoral, conforme anexo I; II. Cópia simples do Certificado de Registro no CMDCA/SA com validade vigente. Art. 5º. O deferimento das candidaturas, segundo critérios habilitatórios, bem como os recursos das candidaturas indeferidas e impugnações das candidaturas deferidas seguirão os prazos conforme cronograma disposto no art. 7º deste edital. § 1º O indeferimento de candidatura pela comissão eleitoral será justificado em razões por escrito, as quais serão atividas na sede do CMDCA/SA, tendo a organização interessada o prazo de 04 (quatro) dias úteis para sanar irregularidades ou pedir em petição, devidamente justificada, reconsideração à comissão eleitoral, cuja decisão será irrecorrível, conforme anexo II. § 2º As organizações que quiserem apresentar impugnações a candidaturas deferidas, deverão apresentá-las em 02 (dois) dias úteis, por meio de petição, devidamente justificada, em 02 (duas) vias, dirigida a base legal, conforme anexo III. § 3º A comissão eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a prolação de decisão, irrecorrível, sobre a impugnação e recursos, devendo essa ser justificada em razões por escrito. Capítulo IV Do credenciamento para votação. Art. 6º. As Organizações que desejarem participar, com direito a voto, no processo de escolha das representações da Sociedade Civil que comporão o CMDCA/SA na gestão 2022/2023, definidas no art. 3º, deverão estar devidamente registradas no CMDCA/SA até 08 de setembro de 2021, com a ata da última eleição de diretoria vigente até a data de Eleição. § 1º O credenciamento dar-se-á conforme cronograma disposto no art. 7º deste edital, no período de 04 de outubro a 01 de novembro de 2021, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00 na sede do CMDCA/SA, com pedido de registro de credenciamento de um representante titular e respectivo suplente da organização, devidamente assinado pelo representante legal, dirigido à comissão eleitoral, conforme anexo IV. § 2º Só poderá participar e votar na assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil do CMDCA/SA, 01 (um) representante de cada organização devidamente credenciado. Capítulo V Do cronograma. Art. 7º. As etapas do processo eleitoral seguirão o cronograma proposto no quadro abaixo:

ETAPA	DATA/PRAZO	HORÁRIO	LOCAL
Registro de candidaturas	04/10 a 04/11/2021	09h às 12h e 13h às 16h	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Credenciamento para votação	04/10 a 01/12/2021	09h às 12h e 13h às 16h	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Análise das candidaturas apresentadas	05/11/2021	a ser definido	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas	23/11/2021	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Recursos candidaturas indeferidas	23 a 26/11/2021	09h às 12h e 13h às 16h	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Impugnação de candidaturas deferidas	23 e 24/11/2021	09h às 12h e 13h às 16h	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Análise dos recursos e impugnações	29 e 30/11/2021	a ser definido	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Publicação da lista definitiva de candidaturas	01/12/2021	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Eleição	06/12/2021	13h às 17h	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Apuração	06/12/2021	17h às 18h	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351 - Centro
Homologação	10/12/2021	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Posse	a ser informado posteriormente	a ser informado posteriormente	a ser informado posteriormente

Capítulo VI Da assembleia de eleição. Art. 8º. Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil do CMDCA/SA será instalada no dia 06 de dezembro de 2021 às 13h00, na sede do CMDCA/SA, localizada na Rua Senador Flaquer, 351 - Centro - Santo André - SP e caberá à comissão eleitoral indicar, dentre seus membros, um coordenador que comporá a mesa e definirá a ordem dos trabalhos e outro para secretariá-lo. Art. 9º O coordenador da comissão eleitoral fará a abertura dos trabalhos e dará palavra a os candidatos presentes pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos e, em seguida, apresentará lista das candidaturas habilitadas. Art. 10. O representante de cada organização, desde que devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto para cada segmento de vaga a ser preenchida, devendo, para direito de identificação, apresentar documento pessoal com foto. § 1º Serão considerados votos válidos, os que contiverem 01 (um) voto por segmento existente. § 2º Serão considerados votos nulos, os que contiverem mais de um voto para o mesmo segmento, o/ou que não demonstrem de forma clara a vontade do eleitor, bem como aqueles que contenham rasuras de qualquer naturezas. § 3º Serão considerados votos brancos, os que não contiverem nenhum preenchimento no segmento. Art. 11. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável. Parágrafo único. A urna será vistoriada e lacrada na presença dos candidatos ou de testemunhas que estiverem no local no momento da vistoria, no início da eleição. Art. 12. Encerrada a votação às 17h00, a comissão eleitoral procederá, sequencialmente, à contagem dos votos e divulgará o resultado. § 1º Serão considerados eleitas como titulares as Organizações mais votadas em cada segmento. § 2º Serão considerados suplentes os representantes mais votados, após eleitos os titulares, que não obtiveram representante ocupando a suplência no mesmo segmento, a menos que haja vacância de titularidade em outro segmento. § 3º Em caso de empate ocupará a titularidade a Organização com mais tempo de registro junto ao CMDCA/SA, conforme que a outra Organização a suplência no respectivo segmento. § 4º Na ausência de candidatos de algum segmento, a vaga será remetida a outro segmento, para as organizações com maior número de votos sequencialmente as organizações eleitas. § 5º Divulgado os resultados nos termos do caput deste artigo, será observado o seguinte: I. Qualquer recurso com referência ao resultado da Assembleia de eleição, em qualquer segmento, deverá ser apresentado ao seu coordenador, devendo o mesmo ser reduzido a termo e constar da respectiva Ata, conforme anexo III; II. Posteriormente ao recebimento do recurso e sua redução a termo, será encaminhado à comissão eleitoral, que no prazo de 03 (três) dias úteis, resolverá, em decisão fundamentada e irrecorrível, sobre a sua procedência ou não; III. No quarto dia útil após o pleito, a comissão eleitoral divulgará em órgão de publicação oficial e na sede do CMDCA/SA, a relação das organizações com as candidaturas deferidas e indeferidas. Capítulo VII Da posse. Art. 13. As Organizações eleitas deverão enviar ofício ao CMDCA/SA nomeando seu representante no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição. Art. 14. Os representantes eleitos, titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, juntamente com os representantes governamentais, titulares e respectivos suplentes, tomarão posse em ato solene em data e local a ser posteriormente informado. Capítulo VIII Das disposições finais. Art. 15. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão eleitoral. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA. Comissão Eleitoral: Ana Lúcia Pires. Andrea da Costa. Claudia de Nardi. Leandro da Cruz Delcole. Anexo I Pedido de Registro de Candidatura. A Comissão Eleitoral do Processo Escolha dos Membros da Sociedade Civil do CMDCA/SA (nome da organização), situada à (endereço completo), vem através de seu representante legal, o(a) Sr(a) ___, RG n.º ___, solicitar registro de sua candidatura para participação no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, população 2022/2023, a que faz referência a Resolução CMDCA/SA nº 568/2021 - Edital de Processo Eleitoral CMDCA/SA – Gestão 2022/2023, para a vaga no segmento de ___. Nestes termos, pede deferimento. Santo André, de de 2021. Nome do Representante Legal. Anexo II Pedido de Impugnação. Eu, ___, RG n.º ___, representante legal da organização (nome da organização), venho apresentar à Comissão Eleitoral, pedido de recurso referente ao indeferimento da candidatura da organização a que representa no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, gestão 2022/2023, pelo que segue: (apresentar defesa para tanto juntando documentação, se for o caso). Santo André, de de 2021. Nome do Representante Legal. Anexo III Pedido de Impugnação. Eu, ___, RG n.º ___, representante legal da organização (nome da organização), venho apresentar à Comissão Eleitoral, pedido de Impugnação de( ) candidatura ( ) resultado da eleição, no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, gestão 2022/2023, pelo que segue: (esclarecer o observado que fere a legislação, em especial a Lei Municipal nº 9.267/10, a Resolução CMDCA/SA n.º 568/2021 - Edital de Processo Eleitoral CMDCA/SA – Gestão 2022/2023). Santo André, de de 2021. Nome do Representante Legal. Anexo IV. Pedido de Registro de Credenciamento para Votação. A Comissão Eleitoral do Processo Escolha dos Membros da Sociedade Civil do CMDCA/SA. A (nome da organização), situada à (endereço completo), vem através de seu representante legal, solicitar o credenciamento do Sr(a). ___, RG n.º ___, como titular e do Sr(a) ___, RG n.º ___, como suplente, para representar esta organização no processo de votação na eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, gestão 2022/2023, a que faz referência a Resolução CMDCA/SA n.º 568/2021 - Edital de Processo Eleitoral CMDCA/SA – Gestão 2022/2023. Nestes termos, pede deferimento. Santo André, de de 2021. Nome do Representante Legal.

Edital/18/2021 CMRPPA Convocação Assembléia Geral Extraordinária - Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense. A SMA-Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santo André, através da Secretaria Ambiente, Sr. Fabio Picarelli, em consonância com a Lei Municipal nº 8.437/2002 alterada pela lei Municipal nº 9.453/2013, por meio do presente Edital, convoca os Sr. (as) moradores da Região do Parque Andreense e da Vila de Paranapiacaba, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada com os Moradores de Paranapiacaba e Parque Andreense às 18h no dia 14 de Outubro de 2021, no DGPPA-SMA (Departamento de Gestão de Parques Ambientais) localizado na Andreense-Secretaria de Meio Ambiente) estabelecido na Rodovia Índio Tibiriçá Km 39,3,Parque Andreense, Santo André, SP CEP 09190970. Telefone: 4499509 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I- Instituir a Comissão Eleitoral do CMRPPA. II-Designar a data, horário e local da Reunião da Comissão Eleitoral, onde serão apresentadas as condições e requisitos que comporão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária, se instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial. Santo André, 27 de setembro de 2021. Fabio Picarelli-Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada. Processo: 13.513/2021-Pregão Presencial - Edital nº 454/2021 - Objeto: Aquisição e instalação de 01 carroceria pranicha a ser instalada em veículo VW 17.180 CNC 8x2, marca/modelo Volkswagen 2020/2020. Abertura: 18/10/2021 às 14h.- Processo nº 7.656/2020-Pregão Presencial - Edital nº 455/2021 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Dietas Enterais, Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Módulos Nutricionais, destinados aos atendimentos do Centro Hospitalar Municipal, (CHM), Coordenação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (CRAUE), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Programa Melhor em Casa, Saúde da Criança e do Adolescente (CME Xavier de Toledo), CME Infectologia - Vila Vitória e Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (Mandados Judiciais). Abertura: 19/10/2021 às 09h. -Leilão-Processo nº 17.990/2020 - Edital nº 0012021 - A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos do Município de Santo André, comunica que no próximo dia 18 de outubro de 2021, às 10 horas, na EMEEF José Maria Sestillo Martins, Rua Mirandópolis, nº 01-Vila Bela- Santo André-SP, será realizada a venda em Leilão Público de bens inservíveis - veículos e sucatas - pertencentes a municipalidade. O prazo para visitação será de 13/10/2021 à 15/10/2021, das 09h às 16h, nos seguintes endereços localizados na cidade de Santo André: 1) Rua Antônio Polesi, s/nº- Jardim Milena; 2) Fabrina - Rua Tamarutaca, 175- Vila Guiomar; 3) Rua: Paulo Novais- Vila Vitória. Santo André, 28 de setembro de 2021.

Secretaria de Educação - Extrato de justificativa de dispensa de Chamamento Público para celebração de termo de colaboração. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA - CNPJ: 43.326.222/0001-01. Objeto: Contratação de profissionais da área de Serviço Social, para as equipes de Educação que propiciará uma visão ampliada do contexto socioeducativo, qualificando o trabalho de forma interdisciplinar e contribuindo para uma maior integração das escolas com as famílias e a comunidade, proporcionando um melhor rendimento escolar aos alunos da rede municipal. PA: 12254/2021. Valor: R$ 2.197.023,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30, VI da Lei Federal 13019/2014 e art. 25, IV do Decreto 16870/2016. Nos moldes do § 1º e 2º do art. 32 da Lei Federal 13019/2014 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação. Cleide Bauab Eid Bochixio - Secretária.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1384.09.2021, a contar de 23 do corrente, Damaris Muniz Petente, Agente de Desenvolvimento Infantil I, SE. Santo André, 28 de setembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

Editais Forenses

Processo 1000831-58.2018.8.26.0565 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Banco Bradesco - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) DIAS. PROCESSO Nº 1000831-58.2018.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Noberu Sakagawa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a VIP ECOWASH RENOVADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ 12.564.748/0001-04, com endereço à Rua Manoel Augusto Ferreirinha, 630, Nova Gerty, CEP 09580-020, São Caetano do Sul - SP e MARCELO ROBERTO KIREITLOVE Brasileiro, Sócio Diretor do Empreendimento Infantil I, SE, Santo André, 28 de setembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

imóveis

Leilões

GUSTAVO REIS LEILÕES ONLINE

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
PRESENCIAL E ON-LINE - SIMPLES

CONSÓRCIO REMAZA
Transporte você quer, Remaza que você sabe.

Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCESP nº 790, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **Remaza Administradora de Consórcio LTDA**, art.gamento, denominada **Remaza Novotorre Adm. de Consórcio Ltda.**, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Pedroso, nº 402 – 14 andar, 1º e 2º andares, Bairro: Bela Vista, CEP: 01501-000, inscrita no CNPJ nº 67.154.655/0001-57, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, o imóvel abaixo descrito: **Primeiro Leilão: Dia 14 de Outubro de 2021 às 14:00 horas. Valor Mínimo: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, localização: Rua Antônio Cavalliere, 347 – Corpo, 2820 - Pinheiros – SP/Capital/SP. **Segundo Leilão: Dia 21 de Outubro de 2021 às 14:00 horas. Valor Mínimo: R$ 448.898,01 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). Local: Rua Amaro Cavalheiro, 347 – Corpo, 2820 - Pinheiros – CEP: 05424-150 – São Paulo/SP. Sítio eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br. Imóvel:** Residência 01 (prédio residencial) com área construída de 83,50 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno a partes comuns igual a 0,33 ou 33%, de área, 62,50 m², A área de terreno ocupada pela edificação abrange 31,25m². Conforme pela frente com dois do condomínio (recuo da edificação em relação à Rua Acará), pelo lado direito confronta com o lote nº 13, Rua Acará, nº - 49; pelo lado esquerdo confronta com a residência 02, e pelos fundos confronta com o lote nº 17, Rua Aguiahas Negras, nº 538. O residencial Acará 150 foi construído em um terreno consolidado por parte do lote nº 16 quadra nº 38 na Jardim do Estado, com área de 175,00 m². Descrito e caracterizado na Matrícula nº 115.536. Contribuinte nº 11.017.024. Matrícula 125.248 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. A consolidação da propriedade para a Administradora se deu em 15/03/2021. Consta por conta do comprador o pagamento das despesas relativas à avaliação do imóvel, taxa de leilão, tais como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Selo, Laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. O proponente vencedor por meio de lance On-line terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois do comunicado expressamente para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro. No caso de não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, ou praxe estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda e estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. Correrão por conta do arrematante todas as despesas, débitos e a emissão de certidões, descrições da incorporação, posteriormente, do Imóvel, arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, registros, ITBI, emolumentos etc. As custas condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. Ocorrerá por conta do comprador, ponto e reintegração na posse poderá ser solicitada de acordo com o disposto no Artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97, em 60 dias. Maiores informações no escritório do Leiloeiro Tel.: (11) 3101-1388 ou através do e-mail atendimento@gustavoreisleiloes.com.br.

Informações: (11) 3101-1888 ou www.gustavoreisleiloes.com.br

FREITAS LEILOEIRO OFICIAL

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 - ONLINE
1º leilão dia 08/10/2021 - 11h00 | 2º leilão 15/10/2021 - 11h00
Somente Online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br

PORTO SEGURO CONSÓRCIO

Credora Fiduciária: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Fiduciantes: FELIPE DÂNIEL PUPO MASCARO E SUA ESPOSA RENATA DE CASTRO PAIÊ MASCARO

Descrição do imóvel: Um prédio residencial e seu respectivo terreno situados a Rua Almbera 68, (parte do lote 18 da quadra 13), Vila Helena, no bairro denominado Morro Vermelho, em Santo André/SP, com a área total de terreno de 68,93m² e área total de construção de 35,00m², cadastrado junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo André sob o nº 31.004.018.0000, e no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, matrícula nº 32.509 do 2º Registro de Imóveis de Santo André/SP.

O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.freitasleiloeiro.com.br. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação, relativo a devedor fiduciante, no caso de exercício de direito de preferência, na forma da lei. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.freitasleiloeiro.com.br e se habilitar junto à Leiloeira Oficial, no mínimo 24 horas antes da data do leilão. Maiores informações pelo e-mail: contato@freitasleiloeiro.com.br e se habilitar junto à Leiloeira Oficial, no mínimo 24 horas antes da data do leilão. Maiores informações pelo e-mail: contato@freitasleiloeiro.com.br

Leiloeiro Oficial: Marcos Antonio Freitas de Oliveira - JUCESP 790
www.freitasleiloeiro.com.br | contato@freitasleiloeiro.com.br | (11) 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.418, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 120/2021

AUTORES: VEREADOR EDILSON SANTOS - PV E VEREADOR CARLOS FERREIRA - PSB.

INSTITUI A "SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA" NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Santo André, a "Semana da Cultura Evangélica", destinada a divulgar a cultura evangelística por intermédio de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades inerentes.

Parágrafo único. A "Semana da Cultura Evangélica" passará a integrar o calendário oficial do Município de Santo André e será comemorada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º As igrejas poderão celebrar parcerias com pessoas físicas ou entidades públicas e privadas interessadas na realização de programações que remetam à Cultura Evangélica, como:

I - apresentação de grupos musicais, teatro, danças, coral e shows gospel com cantores do segmento;

II - distribuição de folhetos e materiais históricos;

III - palestras e exposições;

IV - feira do livro evangélico;

V - caminhadas e passeios;

VI - exibições de filmes e qualquer manifestação que se adeque à cultura local;

VII - gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade.

Art. 3º Cabe às igrejas adotar a "Semana da Cultura Evangélica", para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º Será incentivado, durante as comemorações da "Semana da Cultura Evangélica", a participação de escolas, empresas, associações de bairros, organizações não governamentais, grupos, entidades organizadas e comunidades em geral.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 27 de setembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR RODRIGO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 4054/2021
LSM/GS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 23 de setembro de 2021, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 27/9/2021.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorário de Cidadão Andreense ao Senhor Rodrigo Garcia.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene a ser agendada oportunamente, em razão do Ato nº 5, de 4/3/2021, de autoria da Mesa Diretora e respectivas prorrogações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 27 de setembro de 2021, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
JAIR RODRIGO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. Eletrônico nº 5782/2021
LSM/GS

EDITAL DE CHAMAMENTO
À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

A Câmara Municipal de Santo André convida os munícipes andreenses a participar da Audiência Pública Virtual que será realizada no próximo dia 29 de setembro de 2021, quarta-feira, às 19 horas, no Plenário desta Casa, a fim de debater o tema "Eficiência na Deficiência: a Luta das Pessoas com Deficiência".

A apresentação se dará de forma virtual no canal da TV Câmara de Santo André pelo site www.youtube.com, pela página da internet www.cmsandre.sp